



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PEDRALAVRADA

PORTARIA Nº 020/2020.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública **LINALDA PIMENTEL ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I-B, matrícula 0078-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 176, inciso III, alínea “c” c/c art. 180, inciso I, alínea “a”, e art. 176, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente